



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE NOVA PALMA**

LEI Nº 1.946 DE 24 DE MAIO DE 2023

Autoriza o Município de Nova Palma a efetuar cessão de uso de veículo aos Bombeiros Voluntários de Nova Palma, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal

Faço saber que a Câmara de Vereadores decreta e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º Fica o Município de Nova Palma autorizado a efetuar Cessão de Uso aos Bombeiros Voluntários de Nova Palma, do veículo abaixo descrito, adquirido com recursos oriundos da Administração Municipal:

I - 01 veículo caminhão usado, modelo VW/17.210 MOTOR CUMMINS, ano de fabricação 2001, ano modelo 2002, categoria oficial tipo caminhão, cor vermelha, nº chassi 9BWCK82T32R202543, código RENAVAM nº 00805998012, placa LOS1A38, combustível diesel, patrimônio nº 10078

Parágrafo único. O veículo descrito no art. 1º será utilizado exclusivamente pelos Bombeiros Voluntários de Nova Palma, sob pena da imediata devolução do bem.

Art. 2º A presente cessão terá vigência pelo prazo de 20 (vinte) anos, a contar da assinatura do respectivo Termo de Cessão, podendo ser prorrogada, por igual período, através de Termo Aditivo.

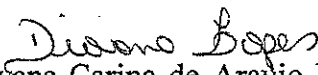
Art. 3º As despesas decorrentes da execução da presente lei, referente a manutenção, abastecimento, demais despesas veiculares e multas, bem como as decorrentes de acidentes (materiais, pessoais e terceiros), correrão por conta da entidade beneficiada Bombeiros Voluntários de Nova Palma.

Art. 4º A minuta do Termo de Cessão de Uso a ser firmado entre as partes, constante no Anexo I, integra a presente Lei.

Art. 5º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Nova Palma, 24 de maio de 2023.


Andre Luiz Rossato
Prefeito Municipal


Dióvana Carina de Araújo Lopes
Secretária de Administração

Registre-se e Publique-se
Em: 24/05/2023


Jossandro Marion
Procurador do Município



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE NOVA PALMA

ANEXO I

TERMO DE CESSÃO DE USO

O MUNICÍPIO DE NOVA PALMA, inscrito no CNPJ sob o nº 88.488.358/0001-56, com sede na Av. Dom Érico Ferrari, nº 145, neste ato representado pelo seu Prefeito Sr. André Luiz Rossato, doravante denominado CEDENTE Bombeiros Voluntários de Nova Palma, CNPJ 42.090.406/0001-52, com sede na Rua Duque de Caxias, nº 200, Centro, Nova Palma, RS, neste ato representada pelo Presidente Sr. Vantuir Tomazi Rodrigues, adiante denominada CESSIONÁRIA, firmam o presente TERMO DE CESSÃO DE USO, de conformidade com a Lei Municipal nº 1.946, de 24 de maio de 2023 e mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

O presente Termo tem por objeto a cedência, a título gratuito, pelo CEDENTE ao CESSIONÁRIO, para uso exclusivo dos Bombeiros Voluntários de Nova Palma, 01 veículo caminhão usado, modelo VW/17.210 MOTOR CUMMINS, ano de fabricação 2001, ano modelo 2002, categoria oficial tipo caminhão, cor vermelha, nº chassi 9BWCK82T32R202543, código RENAVAM nº 00805998012, placa LOS1A38, combustível diesel

CLÁUSULA SEGUNDA: DA FINALIDADE

O veículo deverá ser utilizado pelo CESSIONÁRIO para o objetivo de atender às suas demandas referentes as ocorrências que por ventura ocorrerão.

Parágrafo único. Não será tolerada utilização diversa da prevista na CLÁUSULA SEGUNDA a nenhum pretexto, sob pena de imediata revogação da presente outorga de uso.

CLÁUSULA TERCEIRA: DAS OBRIGAÇÕES

I - DO CESSIONÁRIO

- a) Usar o bem exclusivamente para o fim a que se destina;
- b) Não transferir ou ceder os bens a terceiros;
- c) Zelar pela guarda dos bens, comunicando ao CEDENTE a ocorrência de qualquer acidente;
- d) Responsabilizar-se por eventuais transgressões à legislação de trânsito (ou análoga) e pelos efeitos dessas;



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE NOVA PALMA

e) Arcar com os custos de conservação, manutenção, incluindo as revisões obrigatórias e reposição das peças necessárias à conservação e uso do bem, além de pagar todos os impostos e taxas incidentes sobre o mesmo;

f) Restituição do bem nas mesmas condições de funcionamento que recebeu, ressalvado o desgaste natural pelo uso e os casos de força maior ou fortuitos.

g) comprovar atualmente a contratação e pagamento do seguro obrigatório e seguro total do veículo.

h) a contratação de seguro contra terceiros

i) a responsabilidade por danos decorrentes de eventuais acidentes será dos Bombeiros Voluntários.

CLÁUSULA QUARTA: DAS RESPONSABILIDADES DO CESSIONÁRIO

O CESSIONÁRIO assume todas as obrigações e/ou responsabilidades que possam advir do uso do bem ora cedido, inclusive respondendo por furto, acidentes com danos materiais ou pessoais a terceiros, isentando o CEDENTE de quaisquer despesas e/ou indenizações a qualquer título, assim como da responsabilidade por infrações às Leis de Trânsito e do pagamento de multas que correrão por conta do CESSIONÁRIO que prestará, sempre que solicitado, informações necessárias aos controles e registros pertinentes do CEDENTE.

CLÁUSULA QUINTA: DA VIGÊNCIA

A presente Cessão de Uso vigorará por 20 (vinte) anos, a contar da data da assinatura deste Termo.

Findando o prazo o bem deverá ser restituído ao CEDENTE ou, havendo interesse entre as partes, poderá ser efetuada prorrogação, por igual período, mediante assinatura de Termo Aditivo.

CLAUSULA SEXTA: DA VISTORIA

Fica reservado ao CEDENTE, a qualquer tempo, independentemente de prévia comunicação, o direito de vistoriar e fiscalizar o bem objeto desta Cessão de Uso, visando sempre o fiel cumprimento das condições de uso aqui fixadas.

CLÁUSULA SÉTIMA: DA RESCISÃO



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE NOVA PALMA

Este instrumento poderá ser rescindido por acordo entre as partes a qualquer tempo, por inadimplemento de quaisquer de suas cláusulas, ou a qualquer momento, por interesse da Administração Municipal, mediante simples comunicação por escrito, com a antecedência de 30 (trinta) dias.

CLÁUSULA OITAVA: DO RECEBIMENTO E VISTORIA

O CESSIONÁRIO declara expressamente que recebeu o veículo, objeto deste Termo, em perfeito estado de conservação e que procedeu vistoria para comprovação do estado do mesmo.

CLÁUSULA NONA: DAS CONTROVÉRSIAS E DO FORO

As questões que porventura advirem em decorrência deste instrumento serão dirimidas pelas partes administrativamente e, na impossibilidade de fazê-lo desta forma, serão resolvidas no Foro da Comarca de Faxinal do Soturno/RS.

E, por estarem assim ajustados, firmam o presente Termo de Cessão de Uso em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas que também o assinam.

Prefeitura do Município de Nova Palma, RS, em 30 de maio de 2023.

André Luiz Rossato

Prefeito

Vantuir Tomazi Rodrigues

Presidente Bombeiros Voluntário de Nova Palma